

Ata Nº 1304 da Reunião da Gestão do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 8ª Região, gestão “Reconstruir e Fortalecer: É Tempo de Democracia, Ação e Esperança”, com a respectiva Assessoria Jurídica “Rodrigues Pinheiro Advocacia” representada pelo advogado Rafael.

No dia vinte e um de junho de dois mil e vinte três às 09:15 horas, foi realizada reunião online, pela plataforma *Google Meet*. Estiveram presentes as/os Conselheiras/os: Shirlei Pereira Gomes dos Santos, Lorena Kelly Ramos Leite e Agata Parentes Ferreira, da parte da assessoria jurídica/as/os advogados/as: Rafael Rodrigues de Oliveira. Convocada para às 09 horas, a reunião começou às 09 horas e 15 minutos, tendo a seguinte pauta: 1- Termo de referência para renovação do contrato da Assessoria de Comunicação; 2- Deliberação e orientações para reunião com Coordenadora e Funcionária de confiança do CRESS DF. 3- Sequência de convocações no último concurso do CRESS DF. 4- Orientações quanto as possíveis acumulações de cargo dos empregados públicos do CRESS DF; 5- Informações recentes sobre o TCU. Shirlei iniciou apresentando a pauta. Todos concordam que a primeira discussão deve ser entorno das questões colocadas pelo TCU. Shirlei apresenta o questionamento do órgão e o Advogado Rafael se dispôs a responder sobre as questões depois da reunião exclusiva para a pauta, que acontecerá com as conselheiras Shirlei e Ágata naquele mesmo dia, 21/06. A reunião seguiu com a pauta relacionada ao contrato da assessoria de comunicação. Shirlei falou sobre a possibilidade do novo contrato e buscou orientações, declarando que foi informada por funcionários do CRESS DF que teria sido feito um termo de referência para essa contratação, contudo, não houve processo porque o termo teria sido advertido pelo jurídico, tendo em vista vários erros encontrados no documento. Com a palavra, o advogado Rafael informou que de fato apontou que já havia sido feito mais de um, não se recordava quantos ao certo, aditivos no contrato de assessoria de comunicação, o que ele informa não ser certo. O que se sabe quanto a isso são que os processos de licitações estavam errados. O advogado Rafael informa que as renovações de contratos de serviços não pode superar o prazo de contrato e quando há vários aditivos se torna irregular. Orientou a gestão que o empregado público da área administrativa deve fazer a pesquisa de mercado com no mínimo três empresas, ou pessoas físicas que executam o tipo de serviço, saber quais os serviços o CRESS DF precisa contratar (redes sociais, entre outras), e montar o termo de referência conforme sua estrutura. Ademais, o advogado Rafael disse que pode contribuir com o termo de referência, contudo, é necessário que tenha todas as informações passadas por ele nesse momento. Dentro desse mesmo contexto, o

advogado Rafael destacou que, não há obrigatoriedade em gratificações aos funcionários e que eles precisam cumprir com suas obrigações. Lorena perguntou a Shirlei e Ágata se como gestão anterior elas sabiam da existência de um termo de referência passado contratação de assessoria de comunicação presente, para que fosse possível se basear nele. Ágata e Shirlei disseram não saber informar. Shirlei e Ágata trouxeram algumas questões de relação entre os funcionários e conselheiros, dentre elas, situações de brigas e fofocas. Das orientações do advogado Rafael, deliberou-se reunião posteriormente com a funcionária de confiança. Entramos na pauta da sequência das convocações para o concurso. A Shirlei expôs a situação da seguinte forma: uma das aprovadas entrou em contato por e-mail questionando a sequência das convocações, tendo em vista que há uma lista de aprovados de Pessoas com Deficiência- PCD. O advogado Rafael informou que iria buscar informações e orientações quanto a quantidade de convocados na ampla concorrência e dos demais para entender se houve erro e como proceder. Lorena ressaltou a importância de ler o Edital do concurso para saber a quantidade de vagas oferecidas e assim entender se seria a vez de uma pessoa PCD. Em relação a acumulação de cargos, diante da fala da Shirlei de que uma das funcionárias públicas do CRESS DF havia sido nomeada para um novo concurso, gerou-se o questionamento de que ela poderia ou não acumular os cargos. A Lorena questionou se essa nomeação de fato já havia saído e encaminhada de forma oficial à gestão do CRESS DF, contudo, a Shirlei disse que só ouviu falar sobre a possível nomeação, mas não havia nada formalizado ainda. Diante dessas informações, o advogado Rafael informou que até o momento não há acumulação, tendo em vista que isso só acontece quando a posse é concretizada. Ainda nessa pauta, o advogado Rafael informou que para as demais acumulações de cargos públicos dos funcionários do CRESS DF, a gestão deve decidir conforme compatibilidade de horas e o exercício da função para que, diante de uma decisão da gestão, ele possa orientar como proceder. O Advogado ainda ressaltou que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento. Shirlei trouxe a importância de falarmos sobre o acordo coletivo em reunião exclusiva, marcada para quarta feira, dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três, às 10:30 horas.

Sem mais, a Reunião encerrou-se às 10:30, e eu, Lorena Kelly Ramos Leite, conselheira segunda secretária do CRESS/DF, lavrei a presente ata.



Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região - DF

SRTVN, Quadra 702, Conjunto P Edifício Rádio Center

3º andar, Bloco B Salas 3139 / 3140 / 3142

Asa Norte Brasília / DF - CEP.: 70.719-900

Tel. (61) 3328-5509 - (61) 3328-1423

E-mail: cress8@cressdf.org.br